



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI N.º 3.291

De 16 de março de 2009

PROJETO DE LEI N.º 11/09-L,

De 20 de fevereiro de 2009

(De autoria do Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito - PSDB)

AUTÓGRAFO N.º 3200 de 09/03/09.

**Institui a Semana Municipal de Combate à
Pedofilia**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Combate à Pedofilia", no âmbito do Município de São Roque, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro, durante a semana do Dia da Criança.

Parágrafo Único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial das Datas e Eventos do Município de São Roque.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/3/2009

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 16 de março de 2009, no Gabinete do Prefeito

Aprovado na 6ª Sessão Ordinária de 09/03/2009

flco.-